

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

Objeto: Deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial

Recuperandas: JR Bovinos e VF Produtos Alimentícios

Autos n. 0005489-72.2025.8.16.0017

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (26/01/2026), em ambiente virtual, por meio da plataforma Assembledx, a Administradora Judicial, Pansieri Advogados, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de JR Bovinos e VF Produtos Alimentícios, neste ato representada por Flávio Pansieri (OAB/PR 31.150), que atuou como Presidente da Assembleia Geral de Credores, e Otávio Baptista (OAB/PR 86.785) que atuou como Secretário da Assembleia Geral de Credores, declarou encerrada a Lista de Presenças às 10h.

Compareceram, por si ou por seus procuradores, credores titulares de 94,16% (R\$ 16.742,23), e 75% por cabeça (3) credores dos créditos da Classe I;

Não compareceram, por si ou por seus procuradores, credores titulares dos créditos da Classe II;

Compareceram, por si ou por seus procuradores, credores titulares de 89,91% (R\$ 31.260.442,84), e 44,76% por cabeça (47) dos credores dos créditos da Classe III; e

Compareceram, por si ou por seus procuradores, credores titulares de 41,11% (R\$ 646.296,60) e 25,37% por cabeça (17) dos credores dos créditos da Classe IV.

Curitiba

Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília

SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

A Recuperanda está neste ato representada por seu procurador, Dr. Roberto Batista Soares, inscrito na OAB/SP sob o n. 375.801.

O Presidente da Assembleia Geral de Credores tomou a palavra e disse que a Assembleia Geral de Credores não foi instalada em vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis (26/01/2026), em 1ª convocação, por não atingir o quórum exigido pelo artigo 37, § 2º, da LREF.

Em 2ª convocação, registrada nesta ata, na data de 09/02/2026 às 10h00min através do mesmo mecanismo, foi instalada a Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 37, §2º da LREF, consoante registrado em sistema de avaliação (Anexo I).

De imediato o Administrador Judicial passou a palavra às Recuperandas, que promoveram explanação acerca dos termos do Plano de Recuperação Judicial, o que foi feito pelo Dr. Hector Peralta, consultor financeiro das Recuperandas, que promoveu apresentação (Anexo II).

Encerrada a apresentação, e passada a palavra aos Credores, nenhum destes se manifestou de forma verbal. Inobstante isto os Credores Banco Bradesco, Banco Itaú Unibanco, Banco Sofisa e Banco Safra apresentaram ressalvas e justificativas quanto a seus votos. Constaram do chat, *ipsis litteris*, as seguintes manifestações:

“Gostaria de registrar manifestação do Banco sobre o PRJ para ser inserida na Ata da AGC, nos termos abaixo:

O Itaú Unibanco S.A discorda do PRJ apresentado pelas Recuperandas tendo em vista a forma de pagamento que onera excessivamente os credores Quirografários (Classe III), com alto deságio, carência elevada e prazo de pagamento extremamente alongado. Por fim, o Banco também não concorda com as cláusulas ilegais contidas no PRJ, quais sejam:

- EXTENSÃO DA NOVAÇÃO AOS COOBRIGADOS/GARANTIDORES.
- DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APÓS SUA HOMOLOGAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO CASO DO SEU DESCUMPRIMENTO.

Curitiba

Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília

SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

- LIBERAÇÃO DOS COBRIGADOS – EXTENSÃO DA EXTINÇÃO OU SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA A EMPRESA EM RJ AOS COBRIGADOS/GARANTIDORES (EXTENSÃO DA NOVAÇÃO AOS COBRIGADOS/GARANTIDORES);”

“Favor constar na ata a seguinte ressalva do credor Banco Safra:

‘O credor Banco Safra S.A. se posiciona contra toda e qualquer pretensão de extensão dos efeitos da Recuperação Judicial aos coobrigados/avalistas/devedores solidários, ficando preservado o direito do credor em buscar o recebimento de seu crédito contra estes garantidores, conforme previsto no art. 49, § 1.º e art. 59 da Lei 11.101/05. Toda e qualquer cláusula que preveja a extinção ou suspensão das garantias reais e fidejussórias deverá ser declarada nula pelo juízo recuperacional, visto que afronta diretamente a Lei 11.101/05, bem como a jurisprudência brasileira’.”

Apresentaram suas manifestações mediante anexo o Banco Bradesco (Anexo III) e Banco Sofisa (Anexo IV).

Nada mais havendo de manifestações por parte dos Credores, tampouco por parte das Recuperandas, o Administrador Judicial abriu à votação, ao que, passados alguns 5 minutos, foi então promovida a contagem de votos conforme Laudo de Votação (Anexo V), resultando nos seguintes termos:

Dos credores titulares presentes da Classe I, votaram pela aprovação do PRJ 100% (R\$ 16.742,23), e 100% das cabeças (3) presentes;

A Classe II foi dada como vazia, ante a inexistência de credores que participaram da AGC;

Dos credores titulares presentes da Classe III, votaram pela aprovação do PRJ 52,1% (R\$ 16.285.148,18), e 89,36% das cabeças (42) presentes; votaram pela rejeição do PRJ 47,9% (R\$ 14.975.294,66), e 10,64% das cabeças (5) presentes.

Dos credores titulares presentes da Classe IV, votaram pela aprovação do PRJ 100% (R\$ 646.296,60), e 100% das cabeças (17) presentes.

Curitiba

Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília

SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

Tendo atingido o quórum de votação estabelecido no art. 45 e ss. da LREF, o plano de recuperação judicial do Grupo JR Bovinos foi declarado aprovado pela Assembleia Geral de Credores, ao que então será submetido à homologação do Excelentíssimo Magistrado.

A Administração Judicial informou que a Ata estará em, no máximo, 48 horas, disponível no site www.pansieriadvogados.com.br.

A presente Ata de Assembleia Geral de Credores foi lida, encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela Recuperanda, pelo Secretário, dispensando-se a assinatura de demais testemunhas, ante a gravação do ato.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.



FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150



OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-Me

Curitiba

Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília

SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545